

LEI Nº. 1.332/2014

de 06 de Junho de 2014.

*Autoriza contratação temporária,  
emergencial de excepcional interesse  
público e dá outras providências.*

JOÃO DE SOUZA BRANDÃO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a contratar emergencial, pelo prazo de 06 (seis), por motivo de licença maternidade da Servidora Valdirene Pereira Sarmiento Aguirre, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade e funções a seguir discriminados:

§ 1º - Ficam contratados os seguintes cargos:

Nº VAGAS	CARGO	PADRÃO	CARGA HORÁRIA
01	Servente	02	30h/semanais

§ 2º Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei, é facultada a contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste diploma legal.

§3º A contratação de que trata esta lei será realizada de acordo com a Lei 1002/10.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí/RS, 06 de Junho de 2014.

João de Souza Brandão  
Prefeito Municipal

Carina Alff  
Secretária da Administração e Fazenda

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,  
Srs. Vereadores.

Pretende o presente projeto de lei solicitar autorização legislativa para contratação temporária, de excepcional interesse público, de 01 (um) Servente, para suprir a vaga deixada pela servidora VALDIRENE PEREIRA SARMENTO AGUIRRE, tendo em vista que a mesma entrará em gozo de licença maternidade na data de 01 de junho de 2014.

Outrossim, a contratação temporária de recursos humanos, se dará pelo prazo de 6 (seis) meses, devido ao pedido de licença da servidora (4 meses constitucionais + 02 meses do Art.113 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Tabaí).

Isto posto, contamos com a colaboração do Plenário da Casa para aprovação do presente projeto de lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí/RS, 06 de Junho de 2014.

João de Souza Brandão  
Prefeito Municipal

Carina Alff  
Secretária de Administração e Fazenda